

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

**PARECER Nº. \_\_\_\_\_/2013**

**EMENTA:** Inclui, no calendário oficial do Recife, o Dia Municipal do Círculo de Oração.

A **Comissão de Legislação e Justiça**, nos termos do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, recebeu para análise e emissão de parecer o PLO 417/2013, da autoria da vereadora Michele Collins, tendo sido designado como relator, o Vereador Aerto Luna.

### **RELATÓRIO**

O Projeto de Lei institui no Calendário de Eventos do Recife o Dia Municipal da Liberdade de Religião.

Quando em pauta, nos termos regimentais, a propositura não recebeu emendas. Vem, agora, a Comissão de Legislação e Justiça para ser apreciada no mérito e em seus aspectos constitucionais, legais e jurídicos.

### **ANÁLISE E VOTO**

O projeto da vereadora Michele Collins inclui no calendário oficial do Recife, o dia Municipal do Círculo de Oração. A propositura visa reconhecer as ações desenvolvidas pelas igrejas da nossa cidade, que fortalecem a sociedade por meio do apoio espiritual. Quanto à iniciativa, há amparo legal do vereador nos termos do art. 26 da LOMR.

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Analisando detidamente a matéria, verifico que a propositura não encontra óbice no ordenamento jurídico brasileiro. Trata-se de legislação destinada a dar maior visibilidade ao princípio constitucional da liberdade de culto, assegurado pelo art. 5, VII:

A norma está em consonância com o ordenamento jurídico brasileiro, pois reitera a posição laica do Estado e promove a tolerância religiosa ao celebrar a prática indistinta de cultos.

Por todo o exposto, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal. O Projeto de Lei Ordinária reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa. Nestes termos, opino pela CONSTITUCIONALIDADE do PLO 417/2013.

### RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

#### Parecer da Comissão.

A Comissão de Legislação e Justiça, observadas as exigências legais e superados os trâmites regimentais, opinou pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei Ordinária nº. 417/2013.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, em 08 de abril de 2014.

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

AERTO LUNA (PRP)  
Presidente

FELIPE FRANCISMAR (PSB)  
Vice-Presidente

ERIVALDO SILVA (PTC)  
Membro Efetivo

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

HENRIQUE LEITE (PT)  
Membro Efetivo

RAUL JUNGSMANN (PPS)  
Membro Efetivo

ROMERINHO JATOBÁ (PR)  
Membro Suplente

AMARO CIPRIANO (PSB)  
Membro Suplente

ALFREDO SANTANA (PRB)  
Membro Suplente